



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos e escolares sob responsabilidade do Município de Paulo Lopes/SC, assegurando condições adequadas de lazer, segurança, acessibilidade e desenvolvimento às crianças que frequentam as unidades da rede municipal de ensino e demais áreas públicas.

Considerando a importância das atividades lúdicas para o desenvolvimento físico, cognitivo e social infantil, bem como a necessidade de disponibilizar ambientes seguros, inclusivos e estimulantes, torna-se imprescindível a aquisição de parques infantis em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071, garantindo a integridade dos usuários e a durabilidade dos equipamentos.

A implantação de playgrounds em escolas e espaços públicos contribui para a melhoria da qualidade do ambiente educacional e comunitário, incentivando a convivência social, a prática de atividades ao ar livre e o fortalecimento das ações voltadas à primeira infância e à educação integral.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo a aquisição dos equipamentos conforme a necessidade do Município, de forma planejada, econômica e racional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o aprimoramento da infraestrutura de lazer e recreação do Município de Paulo Lopes/SC. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostrando-se adequada a utilização da modalidade pregão eletrônico.

A presente contratação está alinhada às diretrizes de promoção da educação integral, do lazer e do desenvolvimento infantil, constituindo medida de interesse público relevante.

2 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



Sim. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Paulo Lopes/SC, em conformidade com o planejamento administrativo vigente, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de parques infantis (playgrounds), novos e sem uso, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais adequados para uso externo, resistentes às intempéries, tais como madeira plástica, polietileno rotomoldado, aço galvanizado ou materiais de resistência equivalente, devendo apresentar acabamento seguro, com cantos arredondados, superfícies lisas e ausência de arestas cortantes;
- c) Todos os componentes deverão atender às normas técnicas aplicáveis à sua natureza, especialmente à ABNT NBR 16071 (quando se tratar de equipamentos de recreação infantil que integrem playgrounds ou estruturas equivalentes).
- d) Para os itens em que houver aplicabilidade de normas específicas de segurança, a contratada deverá comprovar o atendimento por meio de certificação, laudos técnicos, ensaios ou outros documentos equivalentes, emitidos por entidades competentes ou laboratórios especializados.
- e) Para os demais itens, a comprovação poderá ser realizada por meio de especificações técnicas do fabricante, declarações de conformidade ou documentação equivalente que ateste a qualidade, segurança e adequação ao uso em áreas externas;
- f) A instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, observando as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, incluindo sistema de fixação adequado ao solo, garantindo a estabilidade e a segurança do equipamento;
- g) A contratada será responsável pela qualidade, integridade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, devendo assegurar garantia mínima conforme definida no Termo de Referência e prestar assistência em caso de defeitos de fabricação ou instalação;
- h) Deverão ser fornecidos manuais de instalação, uso e manutenção dos equipamentos, bem como orientações técnicas necessárias à correta conservação;
- i) Cumprimento integral das condições de fornecimento, prazos, quantitativos e especificações técnicas definidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo;
- j) Observância e cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento técnico realizado a partir dos projetos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, contemplando a metragem e a configuração dos espaços destinados à implantação de parques infantis em áreas públicas de lazer e nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Paulo Lopes/SC, bem como a previsão de novas demandas decorrentes da criação, ampliação ou adequação dessas áreas.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, em função de ajustes de projeto, disponibilidade de áreas, expansão da rede escolar ou implantação de novos espaços públicos de recreação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, observados os limites legais, contratuais e orçamentários.

Destaca-se que as metragens e especificações dos locais de instalação foram previamente apuradas e validadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, com base em projetos técnicos próprios, visando assegurar o adequado dimensionamento dos equipamentos, a correta execução contratual e a segurança técnica, administrativa e financeira da contratação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa direta de preços junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds), bem como mediante consulta a contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, especialmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e de sítios eletrônicos oficiais.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, incluindo consórcios intermunicipais, tais como CIMAU, CODAP e CIMINAS, que realizaram processos licitatórios para aquisição de parques infantis e equipamentos correlatos, com características técnicas compatíveis ao objeto pretendido.

A pesquisa evidenciou que o objeto pretendido encontra-se amplamente disponível no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, normas de segurança, requisitos de qualidade e condições de fornecimento exigidas pela Administração Municipal, o que assegura a competitividade do certame e a viabilidade da contratação.

Os valores obtidos serviram de base para a formação do preço de referência, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado local, regional e em contratações públicas similares, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

A diversidade de fontes utilizadas reforça a confiabilidade da estimativa de preços e a aderência aos valores praticados no mercado, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado e em contratações públicas semelhantes, considerando os valores praticados por empresas especializadas no fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds), de modo a refletir preços compatíveis com a realidade local e regional.

A formação do preço considerou 11 (onze) fontes de pesquisa, sendo 7 (sete) cotações diretas junto a fornecedores e 4 (quatro) contratações públicas similares, obtidas por meio de consultas a atas de registro de preços e processos licitatórios disponíveis em sítios oficiais, garantindo maior segurança, confiabilidade e aderência aos valores praticados no âmbito da Administração Pública.

O valor estimado servirá como preço de referência para a futura contratação, observados os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconiza a legislação vigente.

Ressalta-se que a estimativa considerou os quantitativos definidos a partir dos projetos e medições elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, voltados ao atendimento das escolas da rede municipal e dos espaços públicos do Município de Paulo Lopes/SC.

A pesquisa de preços indicou o seguinte resultado:

- **Valor total estimado da contratação: R\$ 366.159,19** (trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Para definição dos valores unitários, foi adotada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds), destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino e dos espaços públicos do Município de Paulo Lopes/SC, conforme locais previamente definidos pela Administração Municipal.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, certificados conforme as normas técnicas aplicáveis, bem como a instalação completa, fixação adequada ao solo e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das estruturas, garantindo condições de segurança, durabilidade, acessibilidade e qualidade para utilização pelas crianças.

Os playgrounds deverão ser compostos por estruturas resistentes à ação do tempo, com materiais apropriados para uso externo, acabamento seguro, cantos arredondados e conformidade com as normas da ABNT, especialmente a NBR 16071, assegurando a prevenção de acidentes e o atendimento às boas práticas de segurança em áreas infantis.



A execução ocorrerá sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata.

A execução ocorrerá sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, durante a vigência da Ata, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração Municipal, nos quantitativos e locais definidos nos projetos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura, garantindo a adequada implantação dos equipamentos, a padronização das estruturas e a melhoria dos espaços públicos e escolares, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se mostra viável o parcelamento do objeto em itens distintos ou a contratação de múltiplos fornecedores, tendo em vista que a aquisição e instalação dos parques infantis possuem natureza integrada e demandam padronização técnica das estruturas, dos materiais, da certificação e dos procedimentos de montagem.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento e instalação dos playgrounds assegura maior eficiência administrativa, facilita a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes, evita problemas de garantia e responsabilização técnica e assegura a uniformidade estética e funcional dos equipamentos nos espaços públicos e escolares.

Ressalta-se que a solução envolve não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua correta instalação conforme os projetos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura, o atendimento às normas da ABNT (especialmente a NBR 16071) e a certificação dos componentes, fatores que reforçam a necessidade de manutenção do objeto de forma integrada.

O eventual parcelamento por itens ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas entre componentes, prejuízo à garantia dos equipamentos, divergências de responsabilidade técnica e aumento da complexidade da gestão e fiscalização contratual, com potencial impacto negativo na padronização, segurança e durabilidade dos playgrounds.

Destaca-se, ainda, que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado, mostrando-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a implantação e a melhoria dos espaços de recreação infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos espaços públicos do Município de Paulo Lopes/SC, garantindo ambientes adequados, seguros e atrativos para o desenvolvimento das atividades lúdicas, pedagógicas e de convivência das crianças.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Busca-se, ainda, assegurar a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071, bem como a adequada instalação conforme os projetos elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura, proporcionando maior segurança aos usuários, durabilidade dos equipamentos e redução de custos futuros com manutenção corretiva.

Como resultados esperados, destacam-se:

- ampliação e qualificação dos espaços de lazer infantil nas escolas e áreas públicas;
- promoção do desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças por meio do brincar;
- melhoria das condições de segurança nos ambientes recreativos;
- padronização e qualidade dos equipamentos instalados;
- valorização dos espaços públicos e escolares;
- maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de educação, lazer e bem-estar da população infantil do Município de Paulo Lopes/SC.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pela autoridade competente;
- b) Verificação da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PAC;
- c) Realização e validação da pesquisa de preços, com definição do valor estimado da contratação;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária;
- e) Elaboração e aprovação do edital do pregão eletrônico e da minuta da Ata de Registro de Preços e/ou contrato administrativo, conforme o caso;
- f) Publicação do edital e dos demais atos exigidos, em conformidade com a legislação vigente;
- g) Realização do certame e posterior comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor vencedor, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se ao fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds), constituindo solução autônoma quanto ao objeto principal.

Registra-se que eventuais serviços de preparação do solo, nivelamento ou adequação prévia dos locais de instalação não integram o escopo desta



contratação, sendo providenciados previamente pela Administração quando necessário.

Tais providências possuem caráter preparatório e não configuram dependência técnica impeditiva da contratação, desde que os locais estejam aptos a receber a instalação dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável de forma independente, sem prejuízo da necessária coordenação prévia dos pontos de instalação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais de baixo potencial, relacionados principalmente à fabricação, transporte e instalação dos parques infantis nos espaços públicos e nas unidades escolares do Município de Paulo Lopes/SC.

Os principais impactos possíveis referem-se à geração de resíduos de embalagem, eventual movimentação de solo para fixação dos equipamentos e uso de materiais industriais. Contudo, tais impactos são considerados de pequena magnitude e controláveis mediante a adoção de boas práticas pela contratada.

Como medidas mitigadoras, a empresa deverá:

- realizar a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos gerados na instalação;
- utilizar materiais duráveis, atóxicos e, sempre que possível, recicláveis ou reciclados;
- adotar processos de instalação que minimizem a movimentação desnecessária do solo e a geração de entulhos;
- cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

Os equipamentos deverão possuir proteção contra degradação por intempéries (como aditivação anti-UV), contribuindo para maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes, o que favorece a sustentabilidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável e compatível com as boas práticas de sustentabilidade, observando, quando aplicável, os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, tendo em vista que o objeto — aquisição e instalação de parques infantis/playgrounds — encontra-se amplamente disponível no mercado, existindo diversas empresas especializadas aptas a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, havendo, ainda, previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, observados os limites legais aplicáveis. A adoção da modalidade pregão eletrônico mostra-se adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação possibilitará a implantação e melhoria de espaços públicos e escolares do Município de Paulo Lopes/SC, promovendo ambientes mais seguros, adequados ao desenvolvimento infantil e alinhados às normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 16071.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Paulo Lopes, 06 de Maio de 2026.

SIMONÍ DE SOUSA CRESCÊNCIO
Secretaria de Educação de Paulo Lopes/SC